Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2024/2022(DEC)

17.12.2024

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023, Secção IV — Tribunal de Justiça
(2024/2022(DEC))

Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Cristian Terheş

PR_DEC_Other

ÍNDICE

Página

1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 5

1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023, Secção IV — Tribunal de Justiça
(2024/2022(DEC))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023[1],

– Atendendo às contas anuais consolidadas da União Europeia relativas ao exercício de 2023 (COM(2024)0272 – C10-0070/2024)[2],

– Tendo em conta o relatório anual de atividades do Tribunal de Justiça da União Europeia relativo a 2023 e o seu relatório anual sobre a gestão orçamental e financeira relativo a 2023,

– Atendendo ao relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento relativo ao exercício de 2023, acompanhado das respostas das instituições[3],

– Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes[4], emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2023, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o artigo 314.º, n.º 10, e os artigos 317.º, 318.º e 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) n.º 283/2014 e a Decisão n.º 541/2014/UE, e que revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012[5], nomeadamente os artigos 59.º, 118.º, 260.º, 261.º e 262.º,

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União[6], nomeadamente os artigos 59.º, 118.º, 266.º, 267.º e 268.º,

– Tendo em conta o artigo 102.º e o anexo V do seu Regimento,

---

1 JO L 58 de 23.2.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/budget/2023/1/oj.
2 OJ C, C/2024/5462, 10.10.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/5462/oj.
3 JO C, C/2024/5882, 9.10.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/5882/oj.
4 JO C, C/2024/6041, 10.10.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/6041/oj.
5 JO L 193 de 30.7.2018, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1046/oj.
6 JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj.

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A10-0000/2025),

1. Dá quitação ao secretário do Tribunal de Justiça da União Europeia pela execução do orçamento do Tribunal de Justiça da União Europeia para o exercício de 2023 / Adia a decisão de dar quitação ao Secretário do Tribunal de Justiça da União Europeia pela execução do orçamento do Tribunal de Justiça da União Europeia para o exercício de 2023;

2. Regista as suas observações na resolução que se segue;

3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que desta constitui parte integrante ao Tribunal de Justiça da União Europeia, ao Conselho, à Comissão, à Provedora de Justiça Europeia, à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023, Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia
(2024/2022(DEC))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023, Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia,

– Tendo em conta o artigo 102.º e o anexo V do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A10-0000/2025),

A. Considerando que, no contexto do processo de quitação, a autoridade de quitação deseja salientar que é particularmente importante continuar a reforçar a legitimidade democrática das instituições da União, melhorando a transparência e a responsabilização e pondo em prática o conceito de orçamentação baseada no desempenho e de boa governação dos recursos humanos;

B. Considerando que o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) é a instituição judicial da União Europeia, com a missão de assegurar o cumprimento do direito da União, supervisionando a interpretação e aplicação uniformes dos Tratados e assegurando a legalidade das medidas adotadas pelas instituições, órgãos e organismos da União;

C. Considerando que o artigo 4.º, n.º 2, do Tratado da União Europeia estabelece que «A União respeita a igualdade dos Estados-Membros perante os Tratados, bem como a sua identidade nacional, refletida nas estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um deles, incluindo no que se refere à autonomia regional e local. A União respeita as funções essenciais do Estado [...]»;

D. Considerando que o TJUE ajuda a preservar os valores da União e, através da sua jurisprudência, trabalha em prol da construção da Europa;

E. Considerando que o TJUE é composto por dois tribunais: o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral;

F. Considerando que o Parlamento e o Conselho alteraram o Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do TJUE (o «Estatuto»)[1] em 2024, no que diz respeito à transferência de

[1] Regulamento (UE, Euratom) 2024/2019 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que altera o Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia – JO L, 2024/2019, 12.8.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2019/oj.

decisões prejudiciais em domínios específicos para a competência do Tribunal Geral;

1. Observa que o orçamento do TJUE é abrangido pela rubrica 7 do QFP, «Administração pública europeia», que ascendeu a 12,3 mil milhões de EUR em 2023 (representando 6,4% do orçamento total da União); assinala que o orçamento do TJUE, de cerca de 500 milhões de EUR, representa aproximadamente 3,9% do total das despesas administrativas da União;

2. Constata que o Tribunal de Contas (doravante designado por «Tribunal»), no seu relatório anual relativo ao exercício de 2023 (doravante designado por «relatório do Tribunal»), examinou uma amostra de 70 operações na rubrica «Administração», 10 mais das que foram examinadas em 2022, e que o Tribunal refere ainda que nas despesas administrativas se incluem despesas com recursos humanos, designadamente despesas com pensões, que em 2023 representaram cerca de 70% do total das despesas administrativas, bem como despesas imobiliárias, de equipamento, de energia, de comunicações e de tecnologias da informação (TI), e que o seu trabalho ao longo de muitos anos indica que, de um modo geral, estas despesas representam um risco baixo;

3. Assinala que 21 (30%) das 70 operações continham erros, mas que o Tribunal, com base nos cinco erros que foram quantificados, prevê que o nível de erro seja inferior ao limiar de materialidade;

4. Assinala que o relatório do Tribunal não identificou problemas específicos relativamente ao TJUE;

Gestão orçamental e financeira

5. Constata que o orçamento atribuído ao TJUE em 2033 foi de 486 025 796 EUR, o que representa um aumento de 3,7% em comparação com 2022; constata que este aumento se deveu principalmente às adaptações salariais previstas para 2023;

6. Constata que a taxa de execução orçamental global no final de 2023 era de 97,72%; constata que foram apresentadas cinco transferências à autoridade orçamental, em conformidade com o artigo 29.º do Regulamento Financeiro, a fim de reforçar as rubricas orçamentais «Consumo de energia», «Compra, conservação e manutenção de equipamento e do software (suportes lógicos)» e «Imóveis» a partir de outras rubricas orçamentais, principalmente a rubrica relativa ao pessoal «Remuneração e subsídios»; observa que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia continuou a criar pressão orçamental no TJUE, nomeadamente devido ao aumento da inflação e aos ajustamentos salariais, registando-se um forte aumento dos custos energéticos e de uma série de bens e serviços;

7. Constata com satisfação que o gestor orçamental delegado declarou que os recursos atribuídos foram utilizados para os fins previstos e em conformidade com os princípios da boa gestão financeira e que os procedimentos de controlo postos em prática ofereceram as garantias necessárias quanto à legalidade e regularidade das operações subjacentes;

8. Constata que o tempo médio de pagamento foi de 23,1 dias em 2023, em comparação com 24,32 dias em 2022; insta o TJUE a prosseguir os seus esforços para reduzir o

prazo de pagamento, especialmente tendo em conta que 81% das faturas foram recebidas por via eletrónica em 2023;

9. Constata que o orçamento para missões do TJUE – que em 2023 ascendeu a 616 000 EUR, tanto para o pessoal como para os deputados – continuou a diminuir em 3,3% em 2023, em comparação com 2022; constata que 85,1% das dotações para missões em 2023 foram utilizadas, em comparação com 46,6% em 2022, devido às persistentes restrições de viagem em vigor nessa altura;

Gestão interna, desempenho e controlo interno

10. Regista as medidas significativas tomadas pelo TJUE em 2023 com vista à sua reforma judicial, que conduziu à transferência parcial da competência para proferir decisões prejudiciais do Tribunal de Justiça para o Tribunal Geral; constata que foi alcançado um acordo político com o Parlamento e o Conselho no final de 2023, à luz da alteração do Estatuto do TJUE e com vista a melhorar o funcionamento do TJUE num contexto de aumento constante do número de processos e da complexidade e natureza sensível dos problemas suscitados; constata que na sequência da adoção da reforma, em 2024, foram adotadas regras e procedimentos pormenorizados para concluir a reforma e permitir a aplicação do novo quadro regulamentar a partir de 1 de outubro de 2024;

11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; salienta que o primado das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto que rege a relação entre as constituições dos Estados-Membros e o direito da União; constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria;

12. Constata que foram apresentados ao Tribunal de Justiça 821 novos processos em 2023, em comparação com 806 em 2022, dos quais 63% eram pedidos de decisão prejudicial e 28,6% eram recursos contra decisões do Tribunal Geral; constata que o Tribunal Geral registou um aumento significativo de processos, com 1 271 novos processos em 2023, em comparação com 904 em 2022, incluindo uma série excecional de 404 processos apensos apresentados em outubro de 2023; constata que, em 2023, no que respeita ao Tribunal Geral, 37% dos novos processos – incluindo a série de 404 processos apensos – diziam respeito a ações relativas ao Direito institucional, 24,3% a ações relativas à propriedade intelectual e 6% a litígios entre as instituições da União e o seu pessoal;

13. Constata que o Tribunal de Justiça encerrou 783 processos em 2023, em comparação com 808 em 2022, e que o Tribunal Geral encerrou 904 processos em 2023, em comparação com 858 em 2022;

14. Constata que a duração média dos processos encerrados no Tribunal de Justiça aumentou foi de 16,1 meses em 2023, em comparação com 16,4 meses em 2022; constata que a duração média dos processos encerrados pelo Tribunal Geral foi de 18,2 meses, em comparação com 16,2 meses em 2022, o que o Tribunal Geral explicou devido à natureza e à complexidade conexa dos processos geridos em 2023;

15. Acolhe favoravelmente a abordagem baseada no desempenho desenvolvida pelo TJUE, que lhe permite tomar decisões com base no nível de consecução dos seus objetivos, medido através dum conjunto de indicadores operacionais e de carga de trabalho; constata que os indicadores-chave de desempenho utilizados pelo TJUE abrangem uma vasta gama de domínios específicos em apoio dos cinco objetivos de gestão relacionados com o bom funcionamento do TJUE, a digitalização e as tecnologias emergentes, a abertura e a transparência, o multilinguismo e a gestão dos recursos humanos;

16. Constata que o quadro de controlo interno do TJUE foi objeto duma avaliação aprofundada em 2022-2023, que confirmou a sua solidez; constata que, no âmbito dessa avaliação, os circuitos de controlo financeiro foram adaptados para tornar os controlos mais eficientes;

17. Constata que as principais auditorias internas realizadas em 2023 diziam respeito às despesas do TJUE com a limpeza dos edifícios, à eficácia do sistema de controlo interno para salvaguardar os ativos informáticos do TJUE e aos procedimentos de seleção do pessoal; constata que uma auditoria interna também realizou um estudo sobre a utilização da inteligência artificial no domínio da justiça relacionada com a aplicação duma «estratégia para integrar ferramentas baseadas na inteligência artificial no funcionamento do TJUE»; constata que, em muitos casos, os serviços do TJUE tomaram medidas para aplicar as recomendações da auditoria interna antes da finalização formal das auditorias internas e que essas medidas foram consideradas satisfatórias pelo auditor interno;

Recursos humanos, igualdade e bem-estar do pessoal

18. Constata que, no final de 2023, o TJUE empregava 1340 funcionários (58%), 765 agentes temporários (33%) ao abrigo do artigo 2.º, alíneas a), b), e c), do Regime Aplicável aos Outros Agentes da UE, e ainda 198 agentes contratuais (9%); constata que, no final de 2023, a taxa de ocupação do quadro de pessoal era de 97,11%; constata ainda que a rotação anual do pessoal foi de 7,8% em 2023, o que se deveu, em particular, aos 20% do pessoal que abandonou o TJUE por motivo de reforma;

19. Constata que o Tribunal de Justiça é composto por 27 juízes e 11 advogados-gerais e que nenhum novo juiz ou advogado-geral entrou em funções em 2023; constata ainda que o Tribunal Geral é composto por 54 juízes e que dois novos juízes – uma mulher e um homem – entraram em funções em 2023; constata ainda que foi eleito um novo secretário para o Tribunal Geral em 2023;

20. Constata que a composição de género do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral continua a ser muito desequilibrada; manifesta o seu apreço pela carta enviada pelo Presidente do Tribunal Geral ao Presidente da Conferência dos Representantes dos Estados-Membros em 2024, apelando aos Estados-Membros para que tenham em conta a necessidade dum equilíbrio de género aquando da nomeação de candidatos para a substituição de juízes e advogados-gerais; reitera o seu apelo ao Conselho para que reconsidere o processo de nomeação com o objetivo de resolver este problema com ações concretas, tais como tornar obrigatório que os Estados-Membros nomeiem pelo menos dois candidatos de géneros diferentes para cada vaga;

21. Constata que, em 2023, o pessoal do TJUE era composto por 61,27% de mulheres e 38,73% de homens; constata que a representação das mulheres foi mais elevada nos graus de assistente, ao passo que a mais baixa foi em cargos de direção, com 43,75% de mulheres e 56,25% de homens; congratula-se com os esforços envidados pelo TJUE a favor da igualdade, da inclusão e da diversidade, especialmente na fase de recrutamento;

22. Regozija-se por todas as nacionalidades da União estarem representadas no pessoal do TJUE, mas assinala que algumas nacionalidades estão mais representadas do que outras; constata que, em 2023, o TJUE prosseguiu os seus esforços para promover um melhor equilíbrio geográfico entre o seu pessoal, nomeadamente promovendo a visibilidade e a atratividade das suas ofertas de emprego, criando e oferecendo condições de emprego mais favoráveis para atrair agentes temporários de determinados Estados-Membros menos representados e divulgando amplamente as oportunidades de emprego no TJUE a diversos públicos; constata que foram envidados esforços significativos para atrair muitos jovens dotados de diferentes Estados-Membros através do programa de estágios do TJUE;

23. Congratula-se com o trabalho realizado pelo Grupo Interinstitucional de Alto Nível sobre o reforço da atratividade do Luxemburgo enquanto local de trabalho para o pessoal; constata que a autoridade orçamental aprovou, para o exercício de 2025, as dotações necessárias para permitir a concessão dum subsídio de alojamento ao pessoal de graus inferiores, tal como recomendado pelo Grupo Interinstitucional de Alto Nível; solicita que o Parlamento seja informado sobre o progresso de tais iniciativas destinadas a melhorar a atratividade do Luxemburgo enquanto local de trabalho;

24. Constata que, em 2023, o TJUE pôs em prática várias iniciativas para promover o bem-estar físico e mental do pessoal através de seminários especializados e de atividades de sensibilização; constata que o regime de teletrabalho, que entrou em vigor em 1 de maio de 2022, foi avaliado positivamente pelos gestores, 92% dos quais responderam que a produtividade do pessoal em teletrabalho era equivalente ou melhor do que antes da existência do regime de teletrabalho; constata que, com vista a alcançar um melhor equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, em 2023, o TJUE renovou a possibilidade de o seu pessoal teletrabalhar fora do local de afetação até 10 dias por ano, especialmente durante as férias judiciais;

25. Constata que o número de dias úteis de licença por doença foi de 20 198 em 2023, o que corresponde a uma redução de 14,78% em relação a 2022; constata com preocupação que o serviço médico comunicou 11 casos de esgotamento profissional em 2023; constata que o TJUE realizou uma análise exaustiva dos relatórios de diagnóstico para identificar casos de esgotamento profissional e colocou a tónica em medidas preventivas – especialmente no reforço da sua equipa de assistentes médicos e sociais, na prevenção de riscos psicossociais no local de trabalho e em atividades de sensibilização; incentiva o TJUE a continuar a concentrar-se neste problema, a fim de evitar mais casos associados ao esgotamento profissional;

26. Constata que, em 2023, foi lançado um inquérito administrativo sobre um alegado caso de assédio sexual relativo a um membro do pessoal e que este processo foi encerrado em 2024 com uma sanção; constata que também em 2023 foi instaurado um procedimento de assistência por alegado assédio relativo a um juiz, mas que não foi

comprovado qualquer assédio nesse caso; constata que um grupo de trabalho interserviços, criado em março de 2023 – portanto antes da ratificação da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica –, analisou as regras e procedimentos em vigor no TJUE para prevenir o assédio e formulou algumas recomendações com vista a melhorar essas regras e procedimentos; incentiva o TJUE a dar seguimento e a não mostrar tolerância em relação ao assédio no local de trabalho;

Quadro deontológico

27. Constata que – tal como solicitado em anteriores recomendações de quitação – o novo código de conduta sobre os direitos e obrigações dos funcionários e outros agentes do TJUE, que reflete os valores e o compromisso do TJUE em matéria de ética, foi elaborado em 2023 e aprovado em março de 2024; constata que o código de conduta inclui disposições em matéria de conflitos de interesses, dever de lealdade, dever de confidencialidade e discrição, atividades externas, atividades profissionais após a cessação de funções e publicações e que também se aplica aos peritos nacionais destacados e aos juízes estagiários acolhidos no âmbito da Rede Europeia de Formação Judiciária; constata que, em 2023, foram organizadas atividades de sensibilização e uma nova formação sobre o código de conduta para o pessoal e os gestores, com especial destaque para os recém-chegados; solicita que se mantenha o Parlamento informado sobre a aplicação do código de conduta;

28. Constata que antes da entrada em vigor do Código de Conduta, dois potenciais casos de conflito de interesses foram declarados e tratados em conformidade com os procedimentos em vigor, com o objetivo de assegurar que os novos membros do pessoal em causa não fossem envolvidos na gestão de processos de que tinham conhecimento dum emprego anterior;

29. Constata que – na sequência da adoção do Código de conduta dos membros e antigos membros do TJUE – a declaração de interesses dos membros foi publicada em linha, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses no tratamento dos processos; constata que o TJUE está constantemente a reavaliar as suas regras internas nesta matéria, com vista a atualizá-las e a assegurar os mais elevados padrões de comportamento ético; solicita ao TJUE que informe o Parlamento sobre os resultados de qualquer avaliação mais aprofundada da eficácia dessa medida destinada a prevenir conflitos de interesses;

30. Constata que, em 2023, todos os membros do TJUE residiam no Luxemburgo, em conformidade com o artigo 14.º do Estatuto;

31. Constata que a lista de atividades externas realizadas pelos membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral está publicada no sítio Web do TJUE desde 2018; constata que a autorização prévia da assembleia geral do Tribunal de Justiça ou da Secção Plenária do Tribunal Geral só é concedida se a atividade externa for compatível com os requisitos do Código de conduta e com as obrigações dos membros de estarem disponíveis para atividades judiciais; solicita ao TJUE que informe a autoridade de quitação sobre quaisquer iniciativas destinadas a melhorar a legibilidade das informações relacionadas com as atividades externas, em conformidade com as recomendações de quitação anteriores;

32. Constata que as regras que regem as viagens, deslocações em serviço e utilização de motoristas e automóveis pelos membros, tal como atualizadas em 2021, preveem que apenas são suportados pelo TJUE os custos de funcionamento resultantes da utilização do automóvel para fins relacionados com a execução duma ordem de deslocação em serviço ou com o exercício do seu mandato dentro dum limite de 10 000 km; reitera a sua opinião de que a utilização da frota automóvel fora do estrito desempenho das funções dos membros do TJUE não deve ocorrer, em circunstância alguma, e assinala que o TJUE declarou estar em discussão com outras instituições, a fim de obter um conjunto harmonizado de regras para a utilização de veículos oficiais, respeitando simultaneamente a autonomia de cada instituição; solicita ao TJUE que mantenha o Parlamento informado sobre eventuais progressos nesta matéria;

33. Constata que um processo do OLAF referido em anteriores resoluções de quitação, acerca da conduta dum membro do pessoal suscetível de constituir um incumprimento grave das suas obrigações, foi encerrado em 2023; assinala que o TJUE não tem conhecimento de qualquer novo inquérito ou recomendação do OLAF em 2023;

34. Constata que o TJUE não comunicou quaisquer casos de fraude, corrupção ou utilização indevida de fundos da União em 2023; constata que a estratégia antifraude do TJUE é parte integrante do seu quadro integrado de controlo interno e de gestão dos riscos, com especial destaque para os riscos de divulgação indevida de informações;

Transparência e acesso dos cidadãos à justiça

35. Congratula-se com o empenho do TJUE em reforçar a transparência, o acesso à justiça e a abertura pública, contribuindo assim para promover a confiança do público nas instituições da União;

36. Constata que, em 2023, o TJUE consolidou o serviço de transmissão em contínuo das audiências do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral no sítio Web Curia, facilitando assim o acesso dos cidadãos às atividades judiciais do TJUE; regozija-se por a prolação de acórdãos do Tribunal de Justiça, a leitura dos pareceres dos advogados-gerais, as audiências da Grande Secção e certas audiências de secções com cinco juízes terem sido transmitidas em direto no sítio Web Curia desde 2023; insta o TJUE a continuar a melhorar a transparência, divulgando todas as audiências dos dois tribunais no seu sítio Web e armazenando-as em linha de forma permanente;

37. Congratula-se com o facto de, na sequência da reforma do seu Estatuto, o TJUE publicar articulados ou observações escritas apresentadas em processos prejudiciais após o encerramento desses processos, exceto em caso de objeção à publicação do articulado ou observação duma pessoa; sublinha que essa publicação irá melhorar a transparência e o acesso dos cidadãos à justiça e insta o TJUE a publicar todos os documentos relacionados com um dossiê no seu sítio Web; insta o TJUE a aplicar um procedimento que possa ser utilizado por qualquer pessoa para aceder internamente a todos os documentos relacionados com um processo;

38. Constata que foram aprovadas regras relativas à utilização da videoconferência pelo Tribunal Geral em abril de 2023 e pelo Tribunal de Justiça em setembro de 2024, de acordo com as quais uma parte pode solicitar o recurso à videoconferência se a segurança ou outros motivos graves impedirem o seu representante de participar

presencialmente numa audição;

39. Constata que as regras estabelecidas pela decisão do TJUE, de 26 de novembro de 2019, relativa ao acesso do público aos documentos na posse do TJUE no exercício da sua função administrativa não se aplicam aos documentos judiciais cujo acesso é regido pelo Regulamento de Processo dos Tribunais; constata que o TJUE registou 21 pedidos de acesso público a documentos administrativos em 2023 e concedeu acesso em 12 casos deste tipo; constata que a Provedora de Justiça Europeia não detetou casos de má administração por parte do TJUE em 2023;

Digitalização, cibersegurança e proteção de dados

40. Constata que, em comparação com 2022, as despesas orçamentais aumentaram 10,9% para projetos informáticos, 13% para equipamento informático, 59% para projetos de cibersegurança e 72% para serviços, licenças e equipamentos de cibersegurança em 2023;

41. Constata que a execução de grandes projetos de digitalização no âmbito da estratégia de transformação digital continuou a ser uma prioridade para o TJUE em 2023, nomeadamente o desenvolvimento do sistema integrado de gestão de processos (SIGA), a promoção da utilização da aplicação e-Curia para a apresentação e notificação de documentos processuais por via eletrónica e a adoção da assinatura eletrónica e do sistema eletrónico de registo e gestão de documentos HAN/Ares; constata que o TJUE acompanha o retorno do investimento em projetos de digitalização em termos de custos e eficiência dos recursos e solicita ao TJUE que mantenha a autoridade de quitação informada das suas conclusões neste domínio;

42. Constata que – no âmbito da sua iniciativa abrangente para aumentar a acessibilidade e a inclusão das pessoas vulneráveis – o TJUE continuou a aplicar a abordagem da «acessibilidade desde a conceção» a qualquer alteração e evolução dos seus sistemas informáticos; constata que, na sequência duma auditoria ao sítio Web Curia, o TJUE começou a melhorar a acessibilidade do mesmo a um vasto leque de utilizadores – como as pessoas com deficiências visuais, auditivas ou de aprendizagem;

43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);

44. Constata que não foram comunicados inquéritos da AEPD ao TJUE em 2023; constata que, em 2023, a AEPD não dirigiu qualquer recomendação específica ao TJUE na sequência da sua investigação sobre a utilização de serviços de computação em nuvem

da Amazon Web Services; constata que a AEPD publicou uma decisão em 2023 que confirma a conformidade da utilização, pelo TJUE, de serviços de videoconferência em nuvem com a legislação em matéria de proteção de dados;

45. Constata que o TJUE adotou um roteiro para o ciberespaço em 2023 e reforçou as suas capacidades operacionais em matéria de cibersegurança para proteger melhor os seus sistemas contra o número crescente de ciberataques, dos quais os ataques de mistificação da interface (*phishing*) continuaram a ser a ameaça mais importante; constata que o TJUE tomou várias medidas para reforçar a sua preparação em matéria de cibersegurança e a sua capacidade de recuperação de incidentes de segurança, incluindo através da sua participação na governação do Conselho Interinstitucional para a Cibersegurança e duma combinação de controlos e instrumentos de cibersegurança, em consonância com as recomendações da CERT-UE; constata que a autoridade orçamental aprovou, para o exercício de 2025, as dotações necessárias para dois lugares adicionais com vista a reforçar as capacidades do pessoal do TJUE no domínio da cibersegurança;

Imóveis

46. Constata que no seguimento da reflexão interserviços sobre a utilização mais eficiente das instalações do TJUE, concluída em 2023, foram lançados projetos-piloto; constata que os resultados desses projetos – juntamente com outros fatores, como os aspetos ambientais e orçamentais, a qualidade da justiça, o bem-estar no trabalho, a inclusão, a acessibilidade e a atratividade do TJUE – serão tidos em conta na decisão final sobre a utilização dos edifícios do TJUE; solicita que se mantenha o Parlamento informado sobre a aplicação dessas conclusões e as consequências para a organização do espaço de trabalho;

47. Constata que, em 2023, o TJUE prosseguiu a sua iniciativa abrangente para aumentar a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, com o objetivo de garantir o acesso ao TJUE, física ou virtualmente, a todas as pessoas, participantes nos processos e visitantes; constata ainda que, em 2023, o TJUE iniciou um inventário das suas infraestruturas com vista a cumprir a nova legislação nacional em matéria de acessibilidade a partir de 1 de janeiro de 2032; solicita que se mantenha o Parlamento informado sobre outras iniciativas neste domínio;

Ambiente e sustentabilidade

48. Constata que, em 2023, o TJUE continuou a reduzir significativamente o seu consumo de energia e a sua pegada de carbono em comparação com 2015 – que constitui a base de referência para a aplicação da estratégia do sistema comunitário de ecogestão e auditoria do TJUE – graças a medidas de poupança de energia e à otimização das suas infraestruturas de aquecimento, arrefecimento e iluminação; constata que, em 2023, foram reduzidos os consumos de aquecimento em 33,5%, de eletricidade em 28,7%, de água em 20,1% e de papel de escritório em 63%, os resíduos de escritórios e cantinas em 43% e as emissões de gases com efeito de estufa em 30,2%, em comparação com 2015; constata que o TJUE aplicou critérios de contratação pública ecológica em 10 concursos de valor superior a 60 000 EUR;

49. Congratula-se por o TJUE ter lançado várias iniciativas para apoiar e aumentar a

mobilidade sustentável em prol do seu pessoal e dos seus membros – incluindo subsídios para transportes públicos, subsídios para bicicletas em livre serviço, melhores estacionamentos para bicicletas e melhores instalações para automóveis híbridos e elétricos;

Cooperação interinstitucional

50. Acolhe favoravelmente as economias orçamentais obtidas através da cooperação com outras instituições e, em particular, com as aplicações partilhadas e os serviços de acolhimento com base em acordos de nível de serviço com a Comissão, bem como da participação em procedimentos interinstitucionais de adjudicação de contratos, o que permitiu ao TJUE otimizar os custos e os recursos;

51. Constata que – em conformidade com a declaração do TJUE intitulada «Supporting the European Judicial Training Network (EJTN) to shape a sustainable European judicial culture» – o TJUE e a REFJ procuraram aumentar a diversidade dos estagiários de longa duração em 2023, com o objetivo de, em última análise, aumentar o seu número para um por Estado-Membro; constata que foram oferecidos 15 estágios para o ano de 2023-24;

52. Constata que, em 2023, o TJUE continuou a trabalhar no sentido de manter o diálogo estabelecido com os tribunais nacionais – em particular com os tribunais constitucionais e supremos – e que o TJUE organizou uma série de reuniões, incluindo a reunião anual de juízes nacionais;

Comunicação

53. Constata que, em 2023, o TJUE intensificou os seus esforços para dialogar com os cidadãos da União, reforçando a sua sensibilização nas redes sociais; constata que, no final de 2023, o número de seguidores da conta LinkedIn do TJUE aumentou 32% e o número de seguidores das duas contas do TJUE no X (anteriormente Twitter) aumentou 9%, ao passo que as visualizações no seu canal YouTube aumentaram 84,96% em comparação com o ano anterior;

54. Acolhe favoravelmente os esforços do TJUE no sentido de reforçar a comunicação estratégica e a transparência em prol dos cidadãos da União sobre as atividades judiciais do TJUE, especialmente através da organização de um dia de portas abertas, da oferta aos visitantes – em particular, das visitas virtuais especiais, nas quais participaram 800 estudantes em 2023 – e da revisão da redação dos seus comunicados de imprensa e publicações em linha num estilo acessível, sobre questões de interesse para os meios de comunicação social ou que têm impacto na vida dos cidadãos.